



PROCESSO Nº 934/15

PROTOCOLO Nº 13.326.183-4

PARECER CEE/CEMEP Nº 570/15

APROVADO EM 17/11/15

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA
DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR FLAVIO WARKEN –
ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: FOZ DO IGUAÇU

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em
Edificações – Eixo Tecnológico: Infraestrutura, subsequente ao
Ensino Médio e de alteração do Plano do Curso aprovado pelo
Parecer CEE/CEB nº 324/12, de 09/05/12.

RELATORA: SANDRA TERESINHA DA SILVA

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1462/15-SUED/SEED, de 16/10/15, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Foz do Iguaçu, em 03/09/14, do Colégio Estadual Professor Flavio Warken - Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Foz do Iguaçu que, por sua direção, solicita a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Edificações – Eixo Tecnológico: Infraestrutura, subsequente ao Ensino Médio e a alteração do Plano do Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEB nº 324/12, de 09/05/12.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Professor Flavio Warken - Ensino Fundamental, Médio e Profissional, localizado na Rua Sapucaí, nº 689, município de Foz do Iguaçu, obteve a renovação do credenciamento para ofertar a Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 211/13, de 15/01/13, pelo prazo de cinco anos, a partir de 01/02/13 até 01/02/18.

O Curso Técnico em Edificações – Eixo Tecnológico: Infraestrutura, subsequente ao Ensino Médio, foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 905/11, de 04/03/11 e reconhecido pela Resolução Secretarial nº 4226/12, de 09/07/12, pelo prazo de cinco anos, a partir de 08/02/10 até 08/02/15.



PROCESSO Nº 934/15

A direção justifica à fl. 299, o atraso no protocolado, para solicitar a renovação do reconhecimento do curso:

(...)

O atraso no protocolado foi devido ao grande fluxo de trabalho da coordenação do curso e a dificuldade em obter dos professores a documentação necessária para anexar ao processo.

1.2 Plano de Curso

O Plano do Curso Curso Técnico em Edificações – Eixo Tecnológico: Infraestrutura, subsequente ao Ensino Médio foi aprovado pelo Parecer CEE/CEB nº 324/12, de 09/05/12.

Alterações Propostas:

-Dados Gerais do Curso:

Período de integralização do curso:

De: mínimo de dois anos e máximo de cinco anos

Para: mínimo de quatro semestres letivos e máximo de dez semestres letivos.



PROCESSO Nº 934/15

Matriz Curricular (fl. 363)

Matriz Curricular

Foz do Iguaçu

Matriz Curricular											
Estabelecimento: COLÉGIO ESTADUAL PROFº FLÁVIO WARKEN - EFMP											
Município: FOZ DO IGUAÇU											
Curso: TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES											
Forma: SUBSEQUENTE					Implantação gradativa a partir do ano: 2010						
Turno: NOITE					Carga horária: 1720/horas – 1433 horas mais 100 horas de Estágio Profissional Supervisionado						
Módulo: 20					Organização: SEMESTRAL						
DISCIPLINAS	SEMESTRE								hora/ aula	hora	
	1ª		2ª		3ª		4ª				
	T	P	T	P	T	P	T	P			
1	ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS					2		4		120	100
2	CONTROLE E PROTEÇÃO AMBIENTAL							4		80	67
3	FUNDAMENTOS DO TRABALHO	2								40	33
4	INFORMÁTICA		2							40	33
5	INGLÊS TÉCNICO			2						40	33
6	INSTALAÇÕES PREDIAIS					4			4	160	133
7	INTRODUÇÃO A CONSTRUÇÃO CIVIL	4								80	67
8	MATEMÁTICA APLICADA	3								60	50
9	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO			4						80	67
10	MECÂNICA DOS SOLOS			2	2					80	67
11	PORTUGUÊS TÉCNICO	3								60	50
12	PROJETOS EM CONSTRUÇÃO CIVIL		4		4		2			200	167
13	SEGURANÇA DO TRABALHO NA CONSTRUÇÃO CIVIL					4				80	67
14	SISTEMAS ESTRUTURAIS	2		4		4		4		280	233
15	TÉCNICAS CONSTRUTIVAS			2		2	2		4	200	167
16	TOPOGRAFIA	1	2	1	2					120	100
TOTAL		23		23		20		20		1720	1433
ESTÁGIO PROFISSIONAL SUPERVISIONADO						33h		67h			100

Lucia M D de Jesus
Assistente NRE Foz do Iguaçu
Decreto Nº 941/2015

VELCIR JUNIOR VONZ
DIRETOR
RG: 6.774.250-8
Res. 6012/12 DOE. 06/01/2012



PROCESSO Nº 934/15

Relatório de Autoavaliação do Curso (fl. 320)

TURMA 01 - 1º SEMESTRE 2010

ANO INICIO	SEMESTRE	TURMA	MATRICULADOS	DESISTENTES	TRANSF.	RETIDOS	CONCLUINTES
2010	1º	01	40	04	0	04	32
2010	2º	01	32	02	0	05	25
2011	3º	01	25	0	0	01	24
2011	4º	01	24	0	0	0	24

TURMA 02 - 2º SEMESTRE 2010

ANO INICIO	SEMESTRE	TURMA	MATRICULADOS	DESISTENTES	TRANSF.	RETIDOS	CONCLUINTES
2010	1º	02	80	36	01	07	36
2011	2º	02	32	0	0	07	25
2011	3º	02	41	0	0	06	35
2012	4º	02	25	0	0	01	24

TURMA 03 - 1º SEMESTRE 2011

ANO INICIO	SEMESTRE	TURMA	MATRICULADOS	DESISTENTES	TRANSF.	RETIDOS	CONCLUINTES
2011	1º	03	82	05	0	28	49
2011	2º	03	54	09	01	03	41
2012	3º	03	46	05	0	01	40
2012	4º	03	43	05	0	02	36

TURMA 04 - 1º SEMESTRE 2012

ANO INICIO	SEMESTRE	TURMA	MATRICULADOS	DESISTENTES	TRANSF.	RETIDOS	CONCLUINTES
2012	1º	04	40	18	0	0	22
2012	2º	04	23	02	0	01	20
2013	3º	04	23	05	0	0	18
2013	4º	04	19	02	0	0	17

TURMA 05 - 2º SEMESTRE 2012

ANO INICIO	SEMESTRE	TURMA	MATRICULADOS	DESISTENTES	TRANSF.	RETIDOS	CONCLUINTES
2012	1º	05	23	02	0	01	20
2013	2º	05	37	14	0	0	23
2013	3º	05	25	10	0	0	15
2014	4º	05	83	37	0	02	44

TURMA 06 - 1º SEMESTRE 2013

ANO INICIO	SEMESTRE	TURMA	MATRICULADOS	DESISTENTES	TRANSF.	RETIDOS	CONCLUINTES
2012	1º	06	37	14	0	0	23
2013	2º	06	25	10	0	0	15
2013	3º	06	83	37	0	02	44
2014	4º	06	56	19	0	0	37

TURMA 07 - 2º SEMESTRE 2013

ANO INICIO	SEMESTRE	TURMA	MATRICULADOS	DESISTENTES	TRANSF.	RETIDOS	CONCLUINTES
2013	1º	07	91	35	0	12	44
2014	2º	07	56	19	0	0	37
2014	3º	07	38	01	0	05	32
2015	4º	07	32				EM ANDAMENTO



PROCESSO Nº 934/15

TURMA 08 - 1º SEMESTRE 2014

ANO INICIO	SEMESTRE	TURMA	MATRICULADOS	DESISTENTES	TRANSF.	RETIDOS	CONCLUINTES
2014	1º	08	83	37	0	02	44
2014	2º	08	44	08	0	03	33
2015	3º	08	39	EM ANDAMENTO			

TURMA 09 - 2º SEMESTRE 2014

ANO INICIO	SEMESTRE	TURMA	MATRICULADOS	DESISTENTES	TRANSF.	RETIDOS	CONCLUINTES
2014	1º	09	30	11	0	01	18
2015	2º	09	23	EM ANDAMENTO			

TURMA 10 - 1º SEMESTRE 2015

ANO INICIO	SEMESTRE	TURMA	MATRICULADOS	DESISTENTES	TRANSF.	RETIDOS	CONCLUINTES
2015	1º	10	41	EM ANDAMENTO			

1.3 Comissão de Verificação (fl. 304)

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo nº 86/15, de 23/06/15, do NRE de Foz do Iguaçu, integrada pelos técnicos pedagógicos: Sandro Márcio Tonhato, licenciado em Geografia; Fátima Aparecida Gimenes de Oliveira, licenciada em Pedagogia; Merciane Inês Müller, licenciada em Letras e como perita Kelly Dianne de Brito, bacharel em Engenharia Civil com especialização em Gerenciamento e Execução de Obra, após análise documental e verificação, *in loco*, informa que:

(...) A instituição de ensino passou por melhorias em sua constituição física com adaptações para atendimento aos alunos com deficiências, como rampas de acesso e sanitários. Adequação de ambientes para instalação dos laboratórios recebidos do Programa Brasil Profissionalizado, a exemplo, o laboratório de Edificações para o desenvolvimento de atividades como mecânica dos solos, resistência de materiais e tecnologia de construção; laboratório de Desenho e laboratório de Matemática.

(...) A biblioteca está instalada em espaço próprio e dispõe de acervo bibliográfico específico para o curso.

(...) O corpo docente possui habilitação específica de acordo com as disciplinas indicadas.

(...) Mantém convênios com Fundação Parque Tecnológico de Itaipu; Arkhé Arquitetura Ltda ME; Arquiteto e Urbanista Celso Luiz Vaz Galvão e Thais Clementina Marzurkiewicz – Arquiteta e Urbanista.

(...) Sobre o índice de evasão a direção informa que a maior dificuldade é o grande número de cálculos no curso, bem como, a conciliação entre trabalho e estágio. A equipe pedagógica tem procurado tornar o curso mais atrativo através de atividades extra classe, como visitas técnicas, palestras e feiras.



PROCESSO Nº 934/15

(...) Aderiu ao Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola. Em relação à Licença Sanitária, apresentou Auto Termo nº 130.196, o qual solicita que sejam tomadas medidas em relação às ressalvas apontadas, constantes à fl. 330. No entanto, a direção da instituição de ensino emitiu declaração informando que já havia contratado empresa para realizar a higienização do reservatório de água. A dedetização é realizada semestralmente em todos os ambientes, durante recessos ou férias. Relata que no momento da visita do técnico da referida Vigilância, em 15/12/14, a dedetização não havia sido realizada. Os filtros dos aparelhos de ar condicionado e calhas são mantidos limpos. A limpeza do pátio é processada a cada período letivo. Sobre o manuseio de alimentos, a SEED/PR, encaminhou instrução normativa que regulamenta o Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEA, com orientações necessárias à manipulação, utilização e conservação da merenda escolar.

Consta à fl. 359, o Termo de Responsabilidade emitido pela Chefia do NRE de Foz do Iguaçu, de 02/07/15, que ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado e compromete - se a zelar pelo cumprimento das disposições da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

1.4 Parecer CEF/SEED

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer nº 1561/15 - CEF/SEED, manifesta-se favorável à renovação do reconhecimento do curso.

1.5 Parecer DET/SEED

A Departamento de Educação e Trabalho, pelo Parecer nº 242/15-DET/SEED, encaminha ao CEE/PR o processo de renovação de reconhecimento do curso.

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Edificações – Eixo Tecnológico: Infraestrutura, subsequente ao Ensino Médio e de alteração do Plano do Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEB nº 324/12, de 09/05/12.

De acordo com o relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, a instituição de ensino apresenta infraestrutura adequada, recursos humanos materiais, pedagógicos e tecnológicos, em cumprimento às Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR, à exceção da Licença Sanitária que não foi apresentada. Portanto, a renovação do reconhecimento deverá ser concedida por prazo inferior a cinco anos.



PROCESSO Nº 934/15

II – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis:

a) à renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Edificações – Eixo Tecnológico: Infraestrutura, subsequente ao Ensino Médio, regime de matrícula semestral, carga horária de 1433 horas, mais 100 horas de Estágio Profissional Supervisionado, totalizando 1533 horas, período mínimo de integralização do curso de dois anos, 40 vagas, presencial, do Colégio Estadual Professor Flávio Warken – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de três anos, de 08/02/15 até 08/02/18, de acordo com as Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR;

b) à alteração do Plano do Curso de acordo com o descrito neste Parecer.

A mantenedora deverá garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança, necessárias para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção à Vigilância Sanitária.

Recomendamos que a formação pedagógica da coordenação do curso e dos docentes que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro, on-line, no SISTEC–Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;

b) atender ao contido nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR, com especial atenção aos prazos estabelecidos, quando da solicitação do pedido de renovação do reconhecimento do curso.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 934/15

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer

Sandra Teresinha da Silva
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 17 de novembro 2015.

Shirley Augusta de Sousa Piccioni
Vice-Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE